



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2017 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO SAE, SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **MARCELO GASTMANN & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Frederico Westphalen/RS, na Rua Alfredo Halbert, nº 808, sala 02, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.646.183/0001-70, neste ato representado por seu representante Sr. **MARCELO REINALDO GASTMANN**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 822.583.330-91, portador da cédula de identidade civil nº 8070223659, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:**

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 102/2017, Processo Licitatório nº 180/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

Aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao SAE, Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, conforme relação de itens em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:**

- 3.1. A entrega dos materiais/equipamentos deverá ser realizada em **até 05 (cinco) dias** após a solicitação.
- 3.2. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela secretaria solicitante, juntamente com a nota fiscal.
- 3.3. O certificado de garantia deverá acompanhar os equipamentos, sob pena de não aceitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

- 4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **RS 9.075,50 (nove mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.
- 4.2. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.
- 4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- 4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



**FREDERICO  
WESTPHALEN**  
Administração 2017-2020  
JUNTOS, PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:**

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2103   4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim
2121   4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim
2112   4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim
2157   4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim
2018   4490.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim

**CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:**

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do contrato se dará até 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A fiscalização será realizada pelo responsável da secretaria solicitante.

8.2. Os itens entregues serão examinados(s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**9.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente licitação, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) O material/equipamento será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Entregar os materiais/equipamentos no prazo e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos equipamentos.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

**9.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:**

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos equipamentos entregues.
- b) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os equipamentos/materiais.
- c) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos/materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- f) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na entrega dos equipamentos/materiais: 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



FREDERICO  
WESTPHALEN  
Administração 2017-2020  
JUNTOS PODEMOS MAIS





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 23 de outubro de 2017.

  
**JOSÉ ALBERTO PANOSSO**

Prefeito Municipal

Município Contratante

Testemunhas:

Carina da Silveira: \_\_\_\_\_

CPF: 016.708.600-60

  
**MARCELO REINALDO GASTMANN**

Representante Legal

Contratada

Débora Cristina Miôr: \_\_\_\_\_

CPF: 040.384.550-50



**FREDERICO  
WESTPHALEN**

Administração 2017-2020  
JUNTOS PODEMOS MAIS

Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)

## RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

**Ano da Licitação:** 2017    **Modalidade:** Pregão Presencial    **Nº da Licitação:** 102    **Data da Licitação:** 16/10/2017

**Julgamento:** Menor Preço por Item    **Objeto:** aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao SAE, Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento    **Situação:** Julgada

**Fornecedor Vencedor:** MARCELO GASTMANN & CIA LTDA - ME    **CNPJ/CPE:** 10.646.183/0001-70    **Código:** 83555

**Telefone:** (55) 3744-6022    **Email:** marcelo.g@hotmail.com

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
13		1,000	UN	NOBREAK de no mínimo 700va, entrada 220v e saída 110v, com no mínimo 5 saídas de tomadas;	tsshara	300,00000	300,00	Lance
14		1,000	UN	Monitor de Led 19,5" widescreen, Bivolt;	aoc	380,00000	380,00	Lance
15		1,000	UN	Impressora laser monocromática, multifuncional com velocidade de impressão normal até 20 ppm, ciclo de trabalho de até 8000 páginas, volume mensal de 250 a 2000 páginas; velocidade do processador de 600Mhz, memória interna de 128MB; porta usb 2.0 e porta de rede fast ethernet 10/100base incorporada;	hp	1.237,50000	1.237,50	Lance
16		1,000	UN	Auto transformador de 1000va, entrada 220v e saída 100v;	pc	158,00000	158,00	Lance
17		2,000	UN	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS QUENTE/FRIO 220 VOLTS CONSUMO (KW/H) 22,8KW/H; VAZÃO DE AR 600MP/H; CONTROLE REMOTO FUNÇÃO AUTO WIND SAÍDA REGULÁVEL DO AR; PAINEL ELETRÔNICO CONTROLE DE TEMPERATURA; COR BRANCO MATERIAL / ACABAMENTO METÁLICO; PLÁSTICO; CONTROLE REMOTO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 28,5X82X19CM.	komeco	1.750,00000	3.500,00	Lance
20		1,000	UN	INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MATERIAIS Processador Intel Core i7, memória de RAM 16GB, Placa de vídeo GeForce GTX 950M 2GB dedicada, unidade de estado sólido (ssd) de 256 GB M.2 mais disco rígido de 2 TB (7200RPM), Windows 10 Pro.	intel	3.500,00000	3.500,00	Lance

Total de itens vencidos: 6

Total das Propostas Vencedoras: 9.075,50

Total de Propostas Vencedoras: **16.456,50**

**RELAÇÃO DE ITENS PARA EMPENHO**

**Ano da Licitação:** 2017    **Nº da Licitação:** 102    **Modalidade:** Pregão Presencial    **Data da Licitação:** 16/10/2017  
**Julgamento:** Menor Preço por Item    **Objeto:** aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao SAE, Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

**Situação:** Julgada

**Fornecedor:** MARCELO GASTMANN & CIA LTDA - ME

EXERCÍCIO	P/A	DESPESA	DESCRIÇÃO	RV	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
2017	2018	44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	20	1,00	Processador Intel Core i7, memória de RAM 16GB, Placa de vídeo GeForce GTX 950M 2GB dedicado, unidade de estado sólido (ssd) de 256 GB M.2 mais disco rígido de 2 TB (7200RPM), Windows 10 Pro.	3.500,00
<b>TOTAL DO RECURSO 1 :</b>								3.500,00
2017	2112	44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3649	17	2,00	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS QUENTE/FRIO 220 VOLTS CONSUMO (KW/H) 22,8KW/H; VAZÃO DE AR 600M <sup>3</sup> /H; CONTROLE REMOTO FUNÇÃO AUTO WIND SAÍDA REGULÁVEL DO AR; PAINEL ELETRÔNICO CONTROLE DE TEMPERATURA; COR BRANCO MATERIAL / ACABAMENTO METÁLICO; PLÁSTICO; CONTROLE REMOTO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 28,5X82X19CM. INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MATERIAIS	3.500,00
<b>TOTAL DO RECURSO 3649 :</b>								3.500,00
2017	2157	44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4740	13	1,00	NOBREAK de no mínimo 700va, entrada 220v e saída 110v, com no mínimo 5 saídas de tomadas;	300,00
2017	2157	44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4740	14	1,00	Monitor de Led 19,5" widescreen, Bivolt;	380,00
2017	2157	44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4740	15	1,00	Impressora laser monocromática, multifuncional com velocidade de impressão normal até 20 ppm, ciclo de trabalho de até 8000 páginas, volume mensal de 250 a 2000 páginas, velocidade do processador de 600Mhz, memória interna de 128MB, porta usb 2.0 e porta de rede fast ethernet 10/100base incorporada;	1.237,50
2017	2157	44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4740	16	1,00	Auto transformador de 1000va, entrada 220v e saída 100v;	158,00
<b>TOTAL DO RECURSO 4740 :</b>								2.075,50

**RELAÇÃO DE ITENS PARA EMPENHO****Ano da Licitação: 2017**    **Nº da Licitação: 102**    **Modalidade: Pregão Presencial**    **Data da Licitação: 16/10/2017**

Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao SAE, Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

**Situação:** Julgada**Fornecedor: MARCELO GASTMANN & CIA LTDA - ME**

EXERCÍCIO	P/A	DESPESA	DESCRIÇÃO	RV	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
<b>TOTAL:</b>								9.075,50

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista

ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 955 / 2017

Frederico Westphalen, 20 de outubro de 2017.

Ilustríssima Senhora:

Ao cumprimentá-la vimos por meio deste orientar que o pagamento dos itens licitados no pregão presencial nº 102, deverão ser encaminhados conforme segue:

**RECURSOS LIVRES- ASSISTÊNCIA SOCIAL- 2103**

Item 02= R\$ 2.587,00

**RECURSOS IGD-M- 2112**

Item 17- 02 un: R\$ 3.500,00

Item 04 -02 un: R\$ 3.064,00

**TOTAL: R\$ 6.564,00**

Na certeza da atenção, desde já agradecemos.

Atenciosamente

Carla Veronese Zandoná

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Ilma . Sra.

Simone Duarte da Silva

MD. Secretária Municipal da Fazenda

Frederico Westphalen/RS

